



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. ERICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA
Primeira Turma Recursal Criminal



APELAÇÃO CRIMINAL
nº 0007175-70.2022.8.19.0066

DESPACHO

Constata-se que não houve o integral cumprimento do despacho de fl. 439, eis que não intimado o MP em atuação no primeiro grau para o oferecimento de contrarrazões, como requerido pelo MP em atuação nesta Turma à fl. 435

Desse modo, determino o imediato retorno dos autos à origem, a fim de que haja o integral cumprimento do determinado à fl. 439.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

ERICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA

